



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas
Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Teste

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para Execução de divisória naval incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, nas dependências do Laboratório de Integração e Testes – LIT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	UNID	QTDE
1	Execução de adequação civil interna com divisória em divisória naval	m ²	17

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O atual Laboratório de Aquisição de Dados de Ensaios de Vibração possui área física suficiente para acomodar duas atividades distintas. Entretanto, o compartilhamento do espaço entre as atividades de aquisição de dados dos ensaios e fabricação de cablagens para satélites gera limitações operacionais relacionadas à organização do ambiente, armazenamento de materiais, controle de acesso e segregação de atividades.

2.2 - A criação de uma divisória em sistema divisória naval permitirá a formação de um novo ambiente dedicado à fabricação e montagem de cablagens aeronáuticas e espaciais, proporcionando melhores condições para execução das atividades de produção, inspeção e testes elétricos preliminares, sem impactar as operações de aquisição de dados dos ensaios de vibração.

2.3 - A segregação física dos ambientes contribuirá para:

- Melhor organização dos processos produtivos;
- Maior controle de acesso aos materiais e ferramental especializados;
- Redução da interferência entre atividades de fabricação e atividades de ensaios;
- Melhor aproveitamento da área existente, sem necessidade de ampliação predial;
- Adequação do ambiente para futuras certificações e requisitos de qualidade aplicáveis à fabricação de cablagens para sistemas espaciais;
- Melhoria das condições ergonômicas e de segurança dos colaboradores.

3 - DESCRIÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1 - Local de Execução

3.1.1 - Os serviços serão executados no Laboratório de Integração e Testes do INPE localizado na Avenida dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja – São José dos Campos – SP. CEP: 12.227-010

3.1.2 - A divisória será instalada no Laboratório de Aquisição de Dados de Ensaio de Vibração do LIT/INPE, conforme localização indicada nas figuras a seguir.



Figura 1 - Identificação do Ambiente



Figura 2 – Interior da Sala 114



Figura 3 – Interior da Sala 114

3.2 - Localização da Divisória

3.2.1- A divisória deverá ser instalada conforme croqui de referência apresentado a seguir:

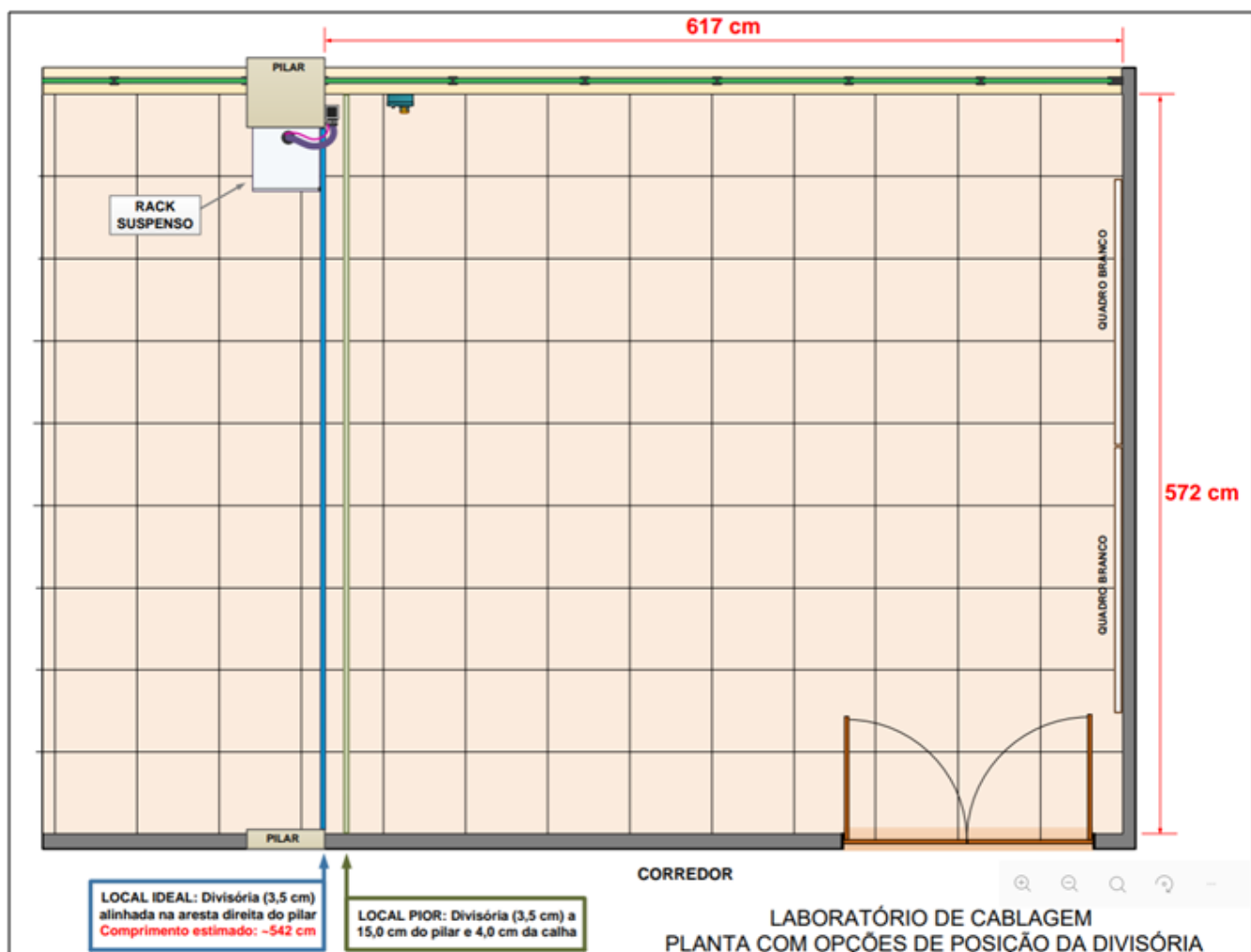


Figura 4 – Croqui de localização da divisória

3.3 - As fotografias e o croqui apresentados neste Termo de Referência possuem finalidade exclusivamente ilustrativa, cabendo à CONTRATADA realizar vistoria técnica prévia para confirmação das condições reais do local, dimensões, interferências e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Características Gerais

4.1.1 - A CONTRATADA deverá aplicar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e insumos necessários à execução dos serviços de fornecimento e instalação de divisória tipo naval, incluindo transporte, montagem, acabamentos, limpeza final e garantia dos serviços executados.

4.1.2 - Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3 - A divisória deverá ser instalada no ambiente indicado pela fiscalização, com dimensões aproximadas de 5,50 m de comprimento por 3,00 m de altura, totalizando área estimada de 16,50 m² e considerados neste instrumento como 17m².

4.2 - Painéis de Divisória

4.2.1 - Os painéis deverão ser do tipo Eucatex ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, na cor Areia Jundiá.

4.2.2 - Os painéis deverão possuir:

- a) Espessura mínima de 35 mm;
- b) Revestimento melamínico industrial em ambas as faces;
- c) Superfície lisa, uniforme, lavável e resistente ao desgaste decorrente do uso normal;
- d) Miolo estrutural tipo colmeia ou equivalente;
- e) Bordas e extremidades perfeitamente acabadas.

4.2.3 - Não serão aceitos painéis que apresentem:

- a) Empenamentos;
- b) Trincas;
- c) Lascas;
- d) Descolamento do revestimento;
- e) Diferenças visíveis de tonalidade;
- f) Danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado.

4.3 - Adequação da Interface com a Coluna Existente

4.3.1 - Conforme ilustrado nas Figuras 4 e 5, a coluna estrutural existente apresenta interferências decorrentes da instalação de eletrocalha metálica, eletroduto e demais elementos de infraestrutura, reduzindo a área disponível para fixação dos perfis terminais da divisória.

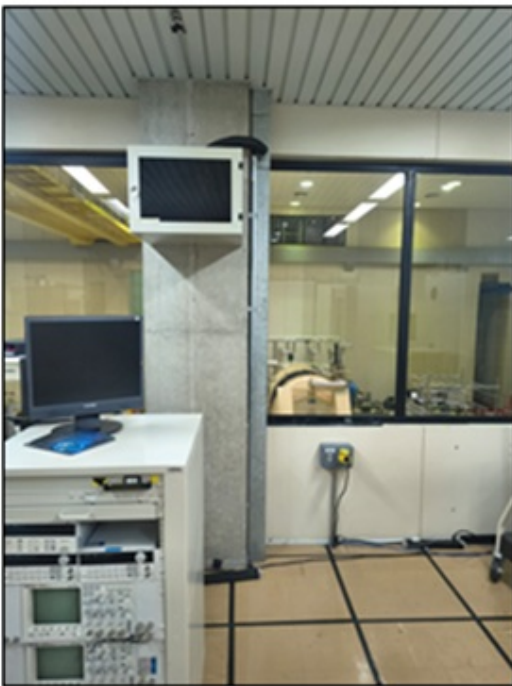
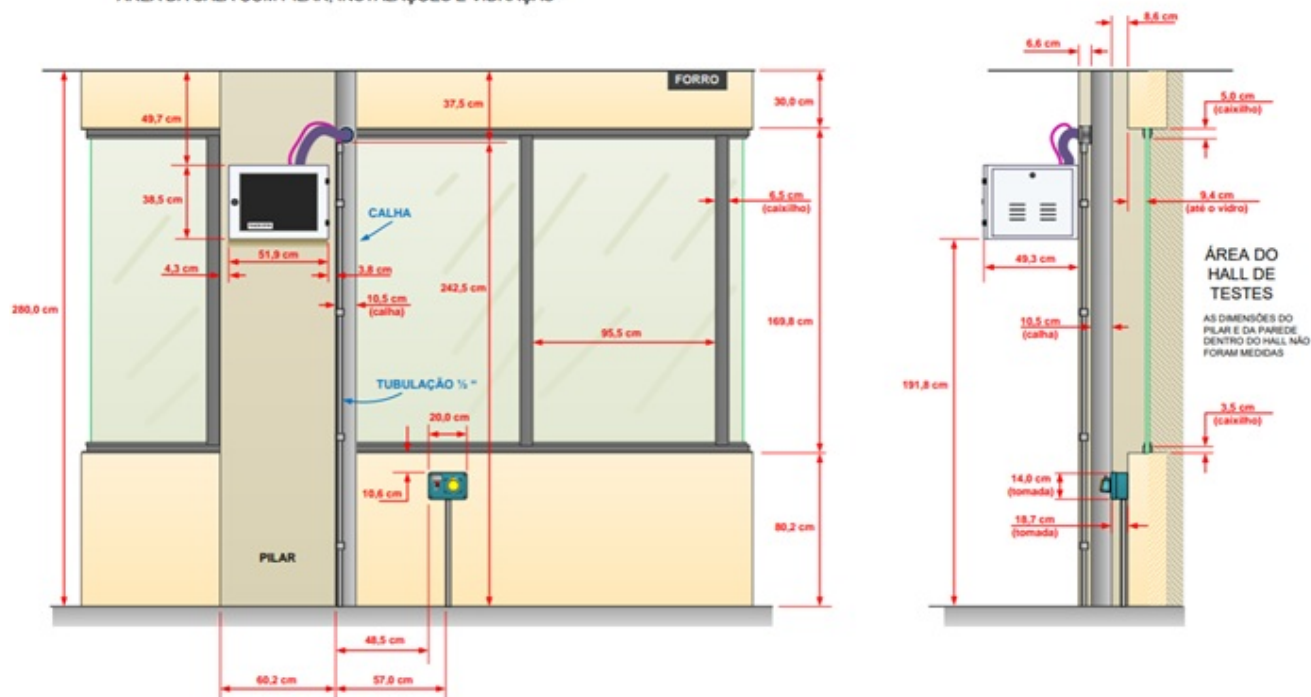


Figura 4 – Detalhe da Coluna Estrutural



Figura 5 – Detalhe da Coluna Estrutural



4.3.2 - Detalhe da coluna estrutural onde ocorrerá o encontro da divisória naval. Observa-se a presença de eletrocalha metálica, eletroduto e rack de TI, exigindo solução de adaptação para fixação dos perfis terminais sem interferência na infraestrutura existente.

4.3.3 - A CONTRATADA deverá prever em sua proposta todos os materiais, perfis, suportes, espaçadores, prolongadores, cantoneiras e elementos de adaptação necessários para garantir a perfeita fixação da divisória à coluna existente.

4.3.4 - A solução adotada deverá:

- Preservar integralmente as instalações elétricas e de telecomunicações existentes;
- Não interferir na operação do rack de TI instalado na coluna;
- Não exigir remanejamento de equipamentos ou sistemas existentes, salvo autorização prévia da fiscalização;
- Garantir estabilidade estrutural adequada da divisória;
- Proporcionar acabamento uniforme e compatível com os demais perfis do sistema;
- Eliminar frestas e irregularidades visíveis no encontro entre a divisória e a coluna.

4.3.5 - Caso necessário, poderão ser utilizados perfis complementares de alumínio anodizado, cantoneiras, espaçadores ou outros elementos equivalentes, desde que compatíveis com o sistema de divisória fornecido e previamente aprovados pela fiscalização.

4.4 - Estrutura de Sustentação

4.4.1 - A estrutura deverá ser constituída por perfis de alumínio anodizado natural, compatíveis com o sistema de divisória naval fornecido.

4.4.2 - Todos os perfis deverão ser novos, livres de deformações, corrosão, riscos excessivos ou quaisquer defeitos que comprometam a estética ou a funcionalidade do conjunto.

4.4.3 - A estrutura deverá contemplar, no mínimo:

- Perfis montantes verticais;

- b) Perfis guias superiores;
- c) Perfis guias inferiores;
- d) Perfis de junção entre painéis;
- e) Perfis terminais para acabamento junto às paredes existentes;
- f) Demais elementos necessários à perfeita fixação e estabilidade da divisória.

4.5 - Fixação e Montagem

4.5.1 - A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados e observar as recomendações do fabricante dos materiais.

4.5.2 - Não serão admitidas soluções improvisadas, adaptações inadequadas ou fixações que comprometam a segurança da instalação.

4.5.3 - As fixações deverão ser executadas mediante utilização de:

- a) Buchas de nylon de alta resistência;
- b) Parafusos zincados ou galvanizados;
- c) Rebites de alumínio quando aplicável;
- d) Demais acessórios necessários para garantir a estabilidade estrutural do conjunto.

4.6 - Acabamentos

4.6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os elementos necessários ao acabamento completo da divisória, incluindo:

- a) Rodapés;
- b) Arremates superiores;
- c) Arremates laterais;
- d) Perfis de fechamento;
- e) Cantoneiras;
- f) Tampas de acabamento.

4.6.2 - Os acabamentos deverão apresentar alinhamento uniforme, continuidade visual e perfeita integração entre os componentes instalados.

4.6.3 - Não serão aceitas frestas, desníveis, rebarbas, imperfeições ou falhas de acabamento.

4.7 - Vedação

4.7.1 - Os encontros entre painéis, perfis, piso, paredes e demais elementos construtivos deverão receber tratamento adequado de vedação.

4.7.2 - A vedação deverá impedir a passagem excessiva de poeira, partículas e correntes de ar entre os ambientes.

4.7.3 - Quando necessário, deverão ser empregados:

- a) Silicone neutro compatível com os materiais utilizados;
- b) Perfis de vedação;
- c) Elementos complementares recomendados pelo fabricante.

4.8 - Critérios de Execução

4.8.1 - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proteger adequadamente pisos, paredes, equipamentos e demais elementos existentes nas áreas adjacentes.

4.8.2 - Após a instalação, a divisória deverá apresentar perfeito alinhamento, nivelamento e prumo, sem deformações ou desalinhamentos visíveis.

4.8.3 - Durante a execução dos serviços deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Manutenção da organização do local de trabalho;
- b) Controle da geração de resíduos;
- c) Controle da geração de poeira;
- d) Preservação das instalações existentes;
- e) Utilização de ferramentas adequadas à natureza dos serviços.

4.9 - Controle de Qualidade dos Materiais e Serviços

4.9.1 - A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, documentação técnica dos materiais empregados.

4.9.2 - A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.3 - Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus adicional para o INPE ou para a CONTRATANTE.

4.9.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado:

- a) Catálogos técnicos dos fabricantes;
- b) Fichas técnicas dos materiais;
- c) Certificados de conformidade;
- d) Informações de garantia dos produtos fornecidos.

4.10 - Limpeza e Destinação de Resíduos

4.10.1 - Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar limpeza completa da área de trabalho.

4.10.2 - A limpeza deverá contemplar:

- a) Remoção de resíduos de montagem;
- b) Remoção de embalagens;
- c) Remoção de sobras de materiais;
- d) Limpeza dos painéis instalados;
- e) Limpeza dos perfis e acabamentos;
- f) Limpeza das áreas adjacentes eventualmente afetadas pelos serviços.

4.10.3 - Todos os resíduos gerados deverão ser recolhidos, transportados e destinados pela CONTRATADA em conformidade com a legislação ambiental vigente

4.10.4 - A área deverá ser entregue limpa, organizada e em condições imediatas de utilização.

4.11 - Requisitos de Segurança

4.11.1 - Todos os profissionais envolvidos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual adequados às atividades executadas.

4.11.2. - A CONTRATADA será integralmente responsável por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços

4.11.3 - A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança e saúde do trabalho, incluindo, quando aplicável:

- a) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- b) NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- c) NR-35 – Trabalho em Altura.

4.12 - VISITA TÉCNICA

4.12.1 - A realização de visita técnica às áreas objeto deste Termo de Referência é facultativa, porém fortemente recomendada, em razão da complexidade das condições de acesso, da diversidade das áreas de intervenção e da necessidade de pleno conhecimento das características da edificação e das condições existentes para a execução dos serviços.

4.12.2 - A visita tem como finalidade proporcionar às proponentes o conhecimento das condições reais do local, incluindo aspectos relacionados às áreas de trabalho em altura, acessibilidade, logística de mobilização, interferências operacionais, sistemas construtivos existentes e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta técnica e comercial.

4.12.3 - A não realização da visita técnica não eximirá a contratada da responsabilidade pela correta avaliação das condições de execução dos serviços, não sendo aceitas, após a contratação, alegações de desconhecimento das características do local para justificar alterações de preços, prazos ou quaisquer pleitos de reequilíbrio decorrentes de situações que poderiam ser constatadas durante a vistoria.

4.12.4- As empresas interessadas poderão agendar a visita técnica previamente junto a unidade apoiada, pelo servidor MARCO ANTONIO CAMILO por meio do e-mail marco.camilo@inpe.br ou pelo telefone (12) 3208-7369, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 17h.

4.12.5 - Ao término da visita, poderá ser emitida Declaração de Visita Técnica, assinada pelas partes. Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração formal na proposta de que possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

4.13 - Garantia

4.13.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços contratados e materiais empregados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.13.2 - Caso seja aplicável e haja necessidade de acionamento da garantia, a contratada será contatada exclusivamente através dos contatos de telefone e correio eletrônico que constarem em sua proposta comercial que resultou na contratação do serviço. Após o encaminhamento do chamado técnico, a contratada terá até 48 horas para posicionar-se quanto à correção a ser feita.

4.13.3 - O tempo total de correção dos defeitos não deverá exceder 10 dias.

4.13.4 - A garantia será do tipo “on-site”, sendo que todos e quaisquer custos necessários para o seu cumprimento correrão à conta da contratada.

4.13.5 - A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) Defeitos de fabricação;

- b) Descolamento de revestimentos;
- c) Empenamento de painéis;
- d) Afrouxamento de fixações;
- e) Defeitos de montagem;
- f) Falhas de acabamento decorrentes da execução dos serviços.

5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Para fins de aceitação dos serviços, serão verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- 5.1.1 - Conformidade das dimensões e características da divisória executada com as especificações contratadas.
- 5.1.2 - Correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura instalada.
- 5.1.3 - Adequada fixação dos perfis, chapas, rodapés e demais componentes empregados na execução.
- 5.1.4 - Tratamento apropriado das juntas, sem fissuras, trincas, ressaltos ou imperfeições aparentes.
- 5.1.5 - Integridade dos materiais empregados e ausência de danos decorrentes da execução dos serviços.
- 5.1.6 - Limpeza da área de intervenção e remoção de todos os resíduos, embalagens, sobras de materiais e equipamentos utilizados na execução.
- 5.1.7 - A existência de falhas, defeitos ou inconformidades poderá ensejar a rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Contratante, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
- 5.1.8 - Somente serão considerados aceitos os serviços que atenderem integralmente às condições previstas neste Termo de Referência e às orientações emitidas pela fiscalização durante a execução contratual.

6 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário.

- 6.1.1 - Dentre os materiais empregados deverá haver: buchas para parede e concreto; parafusos; acessórios de montagem; outros materiais específicos a serem empregados;
- 6.1.2 - Dentre os equipamentos deverá haver, conforme a necessidade: furadeira elétrica; parafusadeira elétrica; serras elétricas e/ou manuais; ferramentas diversas; ferramentas específicas à instalação de divisórias.

7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 - A execução dos serviços se dará no prazo máximo de 15 dias corridos contados da efetivação da contratação, devendo a execução se dar no seguinte endereço: Avenida dos Astronautas, 1758, CEP 12227-010, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Laboratório de Integração e Testes (LIT), sala 114 (primeiro andar).

7.2 - O recebimento dos serviços ocorrerá em etapa única, não havendo necessidade de cronograma físico financeiro neste Termo de Referência.

7.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 10 dias. Os custos serão de responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 - A validação dos serviços entregues será realizada pelo Coordenador em um prazo máximo de 07 dias.

7.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FUNCATÉ ou a instituição apoiada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8 - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA INSTITUIÇÃO APOIADA

8.1 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da proposta aceita e do Termo Contratual ou Autorização de Fornecimento.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Validar os serviços entregues nos prazos estabelecidos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

9.2 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3 - Relatar à Contratante e à instituição apoiada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10 - DILIGÊNCIAS

10.1 - A Contratante ou a Instituição apoiada poderá em qualquer fase da execução do serviço promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2 - Os custos decorrentes das diligências ficam a cargo da Instituição apoiada.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - O Coordenador ou técnico qualificado deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes e prepostos.

12 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratada à continuidade do contrato.

13 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - Por requisição do INPE e a critério exclusivo do contratante poderá haver acréscimos ou supressões sobre a QUANTIDADE contratada até o limite de 200%.

14 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - As proponentes deverão apresentar comprovação de sua capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

14.2 - Serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, atestados de capacidade técnica, declarações de execução, notas fiscais, contratos ou outros documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que evidenciem a realização de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

14.3 - A documentação apresentada deverá demonstrar experiência na execução de serviços de instalação de divisórias, serviços de divisória naval, reformas internas, adequações civis ou serviços equivalentes compatíveis com o objeto pretendido.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - Será considerada vencedora a proposta que atenda a todos os requisitos do Termo de Referência e que tenha o MENOR PREÇO objeto desta contratação, feitas as considerações aplicáveis de acordo com a legislação vigente, uma vez que o objeto do presente processo está objetivamente especificado na documentação do Instrumento Convocatório e seus anexos.

São José dos Campos - SP, 06 de julho de 2026.

Marco Antonio Camilo
Coordenador do Projeto de Aplicação
Tecnologista - SIAPE 3519985



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Camilo, Tecnologista**, em 06/07/2026, às 12:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13875782** e o código CRC **80BF3CD6**.

Referência: Processo nº 01340.003700/2026-13

SEI nº 13875782